



CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

01/CLPQ /AT/2024

Upgrade/expansão da plataforma backups Appliances Veritas na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows).

PRR COMPONENTE C17-i02

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE
PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a – Objeto

Cláusula 2.^a – Partes contratantes

Cláusula 3.^a – Preço base

Cláusula 4.^a – Local de entrega dos bens

Cláusula 5.^a – Prazo de execução

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Disposições Gerais

Cláusula 6.^a – Patentes, licenças e marcas registadas

Cláusula 7.^a – Propriedade

Cláusula 8.^a – Documentação

Cláusula 9.^a – Sigilo

Cláusula 10.^a – Nomeação de gestor do contrato

Secção II - Obrigações do fornecedor

Cláusula 11.^a - Obrigações principais do fornecedor

Cláusula 12.^a – Aceitação

Cláusula 13.^a- Conformidade e garantia técnica

Secção III - Obrigações do Estado Português, através da AT

Cláusula 14.^a - Preço contratual

Cláusula 15.^a- Condições de pagamento

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 16.^a - Penalidades contratuais

Cláusula 17.^a -Força maior

Cláusula 18. ^a - Resolução do contrato

CAPÍTULO IV - CAUÇÃO

Cláusula 19.^a - Execução da caução

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 20.^a - Foro competente

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.^a - Comunicações e notificações

Cláusula 22.^a - Despesas

Cláusula 23.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 24.^a - Produção de efeitos

Cláusula 25.^a - Legislação aplicável

PARTE II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Cláusula 26.^a - Descrição da solução tecnológica

Cláusula 27.^a - Serviços de instalação do upgrade e configuração dos sistemas nos dois centros de dados da AT

Cláusula 28.^a – Requisitos técnicos

CADERNO DE ENCARGOS
PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto o upgrade/expansão da plataforma backups Appliances Veritas na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows), conforme descrito na cláusula 26.^a do presente caderno de encargos.
2. O contrato a celebrar inclui os serviços de instalação e configuração do upgrade e serviços de suporte e garantia, conforme descrito na cláusula 27.^a do presente caderno de encargos.
3. A Autoridade Tributária dispõe atualmente em exploração a seguinte solução:
 - 3.1. De uma forma sucinta, a atual plataforma backups (cópia de segurança) Appliances Veritas na AT com replicação da informação entre os centros primário e secundário, tem a seguinte configuração:

Site Primário e Secundário

Appliances Veritas NetBackup:

- 4x Appliance NetBackup 5240 (2 appliances para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 201TB;
- 2x Appliance NetBackup 5340 (1 appliance para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 1920TB;
- 2x Appliance NetBackup 5240 (1 appliance para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 4TB;
- 4x switches CISCO 10GbE (2 switches para cada site)
 - Cisco Nexus 3172PQ
 - 48x ports para SFP+
 - 6x ports para QSFP+

Licenciamento NetBackup

- 166x FETB NBU licenciamento;

- 4x NBU Enterprise Server TIER 2 WLS;
 - 15x NBU Standard Cliente;
 - 15x NBU Application & Database Agent Tier 2 WLS;
 - 500x NBU Data Protection Optimization Option.
- 3.2. A plataforma inclui software de gestão e replicação entre sites.

Cláusula 2.^a

Partes contratantes

1. As partes contratantes são o Estado, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada por AT, e o adjudicatário.
2. O adjudicatário deve informar a AT das alterações verificadas durante a execução do contrato referentes:
 - a) Aos poderes de representação no contrato de fornecimento celebrado;
 - b) Ao nome e denominação social;
 - c) Ao endereço ou sede social;
 - d) A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

Cláusula 3.^a

Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos bens, instalação, configuração, suporte e garantia, objeto do presente procedimento é de € 1.690.984,38€ (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Euros e Trinta e Oito Cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao abrigo do artigo n.º 35-A do CCP foi efetuada consulta informal ao mercado, conforme Anexo I ao presente caderno de encargos.

Cláusula 4.^a

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do upgrade do presente procedimento serão entregues, instalados e configurados em:

- Centro de Dados Primários da AT – Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 28.º, Lisboa;
- Centro de Dados Secundários da AT – Datacenter da Refer Telecom, situado na Rua Diniz Jacinto, 270, Contumil, Porto.

Cláusula 5.^a

Prazo de execução

1. O contrato produz efeitos na data da assinatura.
2. O prazo máximo para entrega dos bens, instalação e configuração de forma a entrar em exploração o sistema é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de produção de efeitos do contrato.
3. O upgrade/expansão objeto do presente procedimento deverá ter serviço de suporte e garantia de hardware e software com a duração mínima de 3 (três) anos.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Disposições Gerais

Cláusula 6.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo fornecedor, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Cláusula 7.^a

Propriedade

Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Cláusula 8.^a

Documentação

O adjudicatário facultará à entidade adjudicante, até à data da aceitação dos bens, a necessária e adequada documentação de forma a permitir a sua correta e eficaz utilização.

Cláusula 9.^a

Sigilo

1. Os Contraentes obrigam-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do presente contrato, bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus trabalhadores e colaboradores se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
2. Os Contraentes tratarão como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa fé, ser considerada como confidencial.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o fornecedor tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.
4. Carece de consentimento prévio, através da AT:
 - a) A divulgação pelo fornecedor de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
 - b) A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de fornecedor.
5. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:
 - a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros a qualquer um dos contraentes;
 - b) Se encontre disponível para o público em geral;
 - c) Os contraentes tenham sido legal ou judicialmente obrigados a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
 - d) Seja conhecida do contraente que a revelou em momento anterior à celebração do presente contrato;
 - e) Tenha sido transmitida ao contraente por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
 - f) Os contraentes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

Cláusula 10.^a

Nomeação de gestor do contrato

1. A Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo contrato a celebrar o chefe de equipa multidisciplinar de 2º nível, para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP.
2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contatos telefónicos e e-mail relativo ao gestor responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias.

Secção II

Obrigações do fornecedor

Cláusula 11.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação de fornecer os bens identificados na sua proposta.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento.

Cláusula 12.^a

Aceitação

1. Após a entrega dos bens, a AT lavrará, no prazo máximo de cinco dias úteis, um auto de aceitação, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos.
2. O auto de aceitação será enviado ao fornecedor.
3. Nos termos da presente cláusula, não é permitida a aceitação tácita dos bens objeto do contrato.

Cláusula 13.^a

Conformidade e garantia técnica

1. O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à AT em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2. A duração mínima do período de garantia é fixado em dois anos, a contar da data da aceitação do bem. Durante o período de garantia o adjudicatário é responsável pelo bom funcionamento da plataforma em conformidade com as especificações do caderno de encargos.

Secção III

Obrigações do Estado Português, através da AT

Cláusula 14.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago após entrega, instalação, upgrade e aceitação da solução.

Cláusula 15.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
2. Para os efeitos do número anterior, a prestação vence-se com a entrega dos bens, incluindo-se nesta a respetiva aceitação pela AT.
3. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
5. O atraso no pagamento das faturas devidas pela AT confere ao prestador de serviços o direito de exigir juros de mora, nos termos previstos pelo artigo 326.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: $P = V \times A / 500$ em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato e A ao número de dias de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.

4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Cláusula 17.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.ª

Resolução do contrato

1. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor:
 - a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má fé do fornecedor;

- b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Estado de falência ou insolvência;
 - d) Cessaç o da atividade;
 - e) Condena o, por senten a transitada em julgado, por infra o que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que n o tenha ocorrido reabilita o judicial.
4. O direito de resolu o referido no n mero anterior exerce-se mediante declara o escrita enviada ao fornecedor.

Cap tulo IV

Cau o

Cl usula 19.^a

Execu o da cau o

1. A cau o prestada para bom e pontual cumprimento das obriga es decorrentes do contrato, nos termos do programa do concurso, pode ser executada pela AT, sem necessidade de pr via decis o judicial ou arbitral, para satisfa o de quaisquer cr ditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obriga es contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolu o do contrato atrav s da AT n o impede a execu o da cau o, contanto que para isso haja motivo.
3. A cau o a que se referem os n meros anteriores   liberada nos termos do artigo 295.^o do C digo dos Contratos P blicos.

Cap tulo V

Resolu o de lit gios

Cl usula 20.^a

Foro competente

Os eventuais lit gios emergentes do presente contrato ser o decididos segundo a legisla o portuguesa, sendo competente para dirimir esses conflitos o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com exclus o de qualquer outro.

Cap tulo VI

Disposi es finais

Cl usula 21.^a

Comunica es e notifica es

1. Sem preju zo de poderem ser acordadas outras regras quanto  s notifica es e comunica es entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do C digo dos Contratos P blicos, para o domic lio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a.

Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Cláusula 23.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário ou a cessão da respetiva posição contratual dependem de autorização escrita prévia da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.^a

Produção de efeitos

O contrato produz efeitos na data de assinatura.

Cláusula 25.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissis no presente procedimento pré-contratual, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 26.^a

Descrição da solução tecnológica

1. A AT pretende efetuar o upgrade/expansão da plataforma de backups Appliances Veritas em exploração no centro de dados da AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/OS e Z/Linux) e OpenSystems baseado em tecnologias Windows Based e Linux Based, capaz de permitir à AT acomodar as necessidades de cópias de segurança da informação atual e na futura informação a ser produzida:

- Site Primário:
 - 1x Appliance Veritas NetBackup 5360 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 480TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T

- 8x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - 2x FC a 16Gbps
 - Licenciamento:
 - 480x Flex Software 5360 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
 - Este licenciamento da appliance deverá ser considerada parte integrada no domínio de NetBackup.
 - 1x Appliance Veritas Access 3350 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 2545TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 4x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - Licenciamento:
 - 2545x Access 3350 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
- Site Secundário:
 - 1x Appliance Veritas NetBackup 5360 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 480TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 8x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - 2x FC a 16Gbps
 - Licenciamento:
 - 480x Flex Software 5360 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
 - Este licenciamento da appliance deverá ser considerada parte integrada no domínio de NetBackup.
 - 1x Appliance Veritas Access 3350 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 2545TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 4x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - Licenciamento:
 - 2545x Access 3350 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses

Cláusula 27.^a

Serviços de instalação do upgrade e configuração dos sistemas nos dois centros de dados da AT

1. Deverão ser contemplados serviços de instalação do upgrade e configuração do equipamento fornecido Veritas (Appliances), a efetuar por técnicos certificados pelo fabricante.
2. Os serviços a executar no âmbito do contrato a celebrar devem ter o seguinte âmbito:
 - a) Validação do ambiente a ser instalado;
 - b) Implementação física do upgrade na plataforma de Backups VERITAS;
 - c) Integrar o upgrade proposto na solução de suporte existente para permitir a abertura automática de chamadas, no caso de incidentes de falha ou pré-falha de algum componente;
 - d) Atualizações, se necessário, de firmware para últimas versões na plataforma de backups VERITAS;
 - e) Startup do upgrade plataforma de backups VERITAS de forma a não haver interrupção e degradação do serviço prestados aos sistemas informáticos da AT;
 - f) Validação final da configuração proposta (testes de aceitação).
3. O suporte e garantia de toda a solução fornecida deverá incluir:
 - a) Os serviços de suporte e garantia de hardware e software deverão ser prestados para uma duração mínima de 3 (três) anos, com uma cobertura 24x7 e com 4 horas de tempo de resposta, com abertura de chamada automática via ligação segura https;
 - b) O suporte deverá ser assegurado pelo fabricante dos equipamentos ou por um parceiro certificado com serviços Technical Support Partner Program;
 - c) A reparação de Hardware deverá apenas ser realizada com peças genuínas do fabricante dos equipamentos;
 - d) Integrar o upgrade proposto na solução de suporte existente para permitir a abertura automática de chamadas, no caso de incidentes de falha ou pré-falha de algum componente;
 - e) Os serviços de suporte Software com uma cobertura de 24x7 deverão ser disponibilizados sempre em português e através do mesmo ponto de contacto para todo o tipo de incidentes de Hardware e Software;
 - f) O suporte deverá ser gerido através de um técnico designado pelo fabricante da solução que faz proactivamente o suporte do sistema de armazenamento apresentado, incluindo upgrades de firmware durante o período de garantia apresentado;
 - g) O suporte deve ser assegurado on-site nas instalações da AT por técnicos certificados do Fabricante fluentes em língua portuguesa.

Cláusula 28.^a

Requisitos técnicos

1. A equipa técnica para efetuar a instalação e configuração da solução deverá constituída pelo menos por um técnico e ser detentora, no seu conjunto, das seguintes certificações:
 - a) Uma certificação VSE+ Veritas NetBackup 8.x
 - b) Uma certificação VSE+ Veritas NetBackup Appliance 3.x
2. A equipa técnica a alocar deverá prestar o serviço de instalação e configuração da solução nos centros de dados da AT e deverá ser fluente em língua portuguesa.

ANEXO I

De:
Enviado: 7 de dezembro de 2023 17:02
Para:
Cc:
Assunto: Consulta Preliminar para proceder ao Upgrade da plataforma backups centralizados (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do
Anexos: image001.png; image003.png; Requisitos Upgrade Veritas - Consulta Preliminar.pdf

Boa Tarde

A Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder ao Upgrade da plataforma backups centralizados (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows), pelo que se solicita (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida com a maior brevidade possível, uma estimativa do valor de mercado.

Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta, mas apenas com a indicação dos itens solicitados e deverá ser efetuada a resposta até ao dia 12 de Dezembro de 2023.

Os requisitos para a resposta encontram-se no documento anexo neste email

Cumprimentos

Consulta preliminar para Upgrade da plataforma backups centralizada (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows)

Requisitos

Enquadramento geral

As matrizes prediais são uma fonte de informação que subsiste como uma ferramenta de conhecimento sistemático do território, especialmente quanto aos prédios rústicos. Porém, a sua antiguidade impacta na implementação de políticas fiscais que impulsionem a racionalidade na utilização dos recursos do solo e na gestão da propriedade. A implementação do cadastro predial através do Sistema Nacional de Informação Cadastral e do conhecimento do território através do Sistema de Informação Cadastral simplificado, versadas na componente [Q8 – Florestas](#), permitirá a utilização dessa informação geográfica no âmbito do sistema de informação patrimonial da AT, o que exige a modernização da respetiva infraestrutura, por forma a poderem ser-lhe adicionados novos atributos próprios da função fiscal, como o valor patrimonial tributário dos prédios, apurado segundo as regras de avaliação implementadas, no caso dos urbanos, e as que serão aplicáveis aos prédios rústicos através da avaliação cadastral simplificada.

Pretende-se que o sistema de informação patrimonial da AT se consolide como o terceiro pilar da informação sobre o território, vocacionado à implementação de políticas fiscais incentivadoras de uma utilização eficiente e sustentável do solo, interrelacionando-se com os outros dois pilares – o pilar do cadastro, com a finalidade conhecimento atualizado e detalhado do território através de cartografia de referência, e o pilar do registo, com a finalidade de publicidade dos direitos e ónus relacionados com os imóveis – através de interoperabilidade de dados na plataforma BUpi (Componente C19), assegurando a complementaridade da informação e evitando ineficiências na gestão da informação sobre o território, os direitos e a tributação.

Assim o investimento visa:

- Aumentar o conhecimento do território através dos atributos dos prédios (titulares, características e potencialidade), para alavancar as estratégias nacionais associadas ao ordenamento do território, tornar mais efetiva a estratégia de prevenção dos fogos rurais e colocar o sistema de tributação do património ao serviço da promoção de uma utilização produtiva do espaço rural ambientalmente
-

sustentável; complementarmente, aumentar a arrecadação da receita sobre os bens imóveis em Portugal, considerada como comparativamente Baixa (em 2018, 0,8 % do PIB em comparação com uma média da UE de 1,5 %).

- Potenciar a efetividade de políticas públicas sobre o ordenamento do território e o seu uso económico ambientalmente consciente, permitindo a atratividade de investimento e a mobilização do crescimento económico focado na sustentabilidade ambiental, através do recurso a uma infraestrutura modernizada de sistemas de informação, enquanto suporte adequado ao conhecimento do valor fiscal da propriedade rústica e urbana, bem como a uma calibração adequada dos critérios de tributação, reduzindo o diferencial entre o valor de mercado e o valor patrimonial tributário do prédio (assente numa avaliação muito desfasada no tempo), e corrigindo situações nas quais os critérios económicos aplicados à tributação recorrente não permitem refletir no valor do imposto a pagar as penalizações previstas para dissuadir situações de abandono potenciadoras de risco de incêndio.
- Garantir uma eficaz Gestão Integrada do Património Público, nomeadamente na Gestão dos procedimentos, Gestão de informação e Gestão de recursos.
- Promover a simplificação normativa e procedimental e em sinergia, implementar uma solução de gestão de informação imobiliária capaz de responder às necessidades específicas da gestão integrada do património imobiliário público,
- Dispor de um instrumento de Planeamento Estratégico e Governação para o património imobiliário público
- Desmaterialização dos processos

Para tal, será necessário desenvolver ações que promovam:

- A digitalização da informação de suporte às matrizes prediais;
- O Reforço infraestrutura de preservação da informação predial digitalizada;
- O desenvolvimento de mecanismos de consulta e visualização das matrizes prediais;
- O desenvolvimento sistema de informação de suporte à avaliação cadastral simplificada da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de sistema de liquidação da propriedade rústica;
- O desenvolvimento de solução de gestão da informação georreferenciada;
- O desenvolvimento de serviços de pré-preenchimento declarativo (IMI e IStg);
- A aquisição serviços informáticos para o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Informação Gestão de Património Imobiliário Público,

motivo pelo qual a AT identificou a necessidade de promover o Upgrade da plataforma backups centralizada (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows).

Enquadramento técnico

Solução atualmente em Exploração:

De uma forma sucinta, a plataforma de backups Appliances Veritas em exploração nos centro de dados da AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/OS e Z/Linux) e OpenSystems baseado em tecnologias Windows Based e Linux Based, tem a seguinte configuração:

Site Primário e Secundário

Appliances Veritas NetBackup:

- 4x Appliance NetBackup 5240 (2 appliances para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 201TB
- 2x Appliance NetBackup 5340 (1 appliance para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 1920TB
- 2x Appliance NetBackup 5240 (1 appliance para cada site), tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 4TB
- 4x switches CISCO 10GbE (2 switches para cada site)
- Cisco Nexus 3172PQ
 - 48x ports para SFP+
 - 6x ports para QSFP+
- 2x Flex Appliance 5250 (1 appliance para cada site) , tendo cada appliance a seguinte configuração:
 - Capacidade de 363.9TiB
 - 4x 1GbE RJ45
 - 6x 25-10GbE Optical
 - 4x 16GB FC

Licenciamento NetBackup

- 166x FETB NBU licensing
- 4x NBU Enterprise Server TIER 2 WLS

- 15x NBU Standard Cliente
- 15x NBU Application & Database Agent Tier 2 WLS
- 500x NBU Data Protection Optimization Option

Requisitos Necessários

Descrição dos requisitos Propostos:

A AT pretende efetuar o upgrade/expansão da plataforma de backups Appliances Veritas em exploração nos centro de dados da AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/OS e Z/Linux) e OpenSystems baseado em tecnologias Windows Based e Linux Based, capaz de permitir à AT acomodar as necessidades de cópias de segurança da informação actual e na futura informação a ser produzida:

- Site Primário:
 - 1x Appliance Veritas NetBackup 5360 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 480TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 8x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - 2x FC a 16Gbps
 - Licenciamento:
 - 480x Flex Software 5360 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
 - Este licenciamento da appliance deverá ser considerada parte integrada no domínio de NetBackup.
 - 1x Appliance Veritas Access 3350 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 2545TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 4x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - Licenciamento:
 - 2545x Access 3350 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
- Site Secundário:

- 1x Appliance Veritas NetBackup 5360 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 480TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 8x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - 2x FC a 16Gbps
 - Licenciamento:
 - 480x Flex Software 5360 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses
 - Este licenciamento da appliance deverá ser considerada parte integrada no domínio de NetBackup.
- 1x Appliance Veritas Access 3350 com a seguinte configuração:
 - Capacidade útil: 2545TB
 - Conetividade:
 - 4x 1GbE Base-T
 - 4x 10/25GbE com SFPs a 10Gbps
 - Licenciamento:
 - 2545x Access 3350 1TB Standard Subscription + Essential Maintenance de 36 meses

Localização dos serviços a efetuar

Os serviços de instalação do upgrade e configuração serão efectuados em:

- Centro de Dados Primário da AT:
 - Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28 em Lisboa
- Centro de Dados Secundário da AT:
 - Datacenter da Refer Telecom situado na Rua Diniz Jacinto n.º. 270 (Contumil).

De:
Enviado: 11 de dezembro de 2023 11:17
Para:
Cc:
Assunto: RE: Consulta Preliminar para proceder ao Upgrade da plataforma backups centralizados (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e
Anexos: Requisitos Upgrade Veritas - Consulta Preliminar.pdf

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exmos. Srs.,

No seguimento da consulta preliminar para a expansão da atual solução Veritas na AT, recebida no passado dia 7/dezembro, que muito agradecemos a consideração, junto enviamos os valores para os equipamentos que cumprem integralmente com os requisitos partilhados.

Detalhe:

Descrição	Meses	Sub-Total
Solução Veritas com: 2x Flex Appliance 5360, cada equipamento com 480,0TiB e 4x 1GbE RJ45 + 8x 25-10GbE Optical com SFPs a 10 Gb + 2x 16GB FC	36	717.814,37 €
Valor inclui Manutenção, Suporte e Serviços Profissionais de implementação		

Solução Veritas com: 2x Access Appliance 3350, cada equipamento com 2.545 TiB, 64GB DIMM e 4x 1GbE RJ45 + 4x 25-10GB com SFP a 10Gb	36	973.389,13 €
Valor inclui Manutenção, Suporte e Serviços Profissionais de implementação		

Valor Total:	1.691.203,50 €
---------------------	-----------------------

Valores sem IVA

Alguma questão adicional, por favor não hesitem em contactar-nos.
Com os melhores cumprimentos,



Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios. Si no es vd. el destinatario indicado, queda notificado que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización está prohibida en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente.
Evite imprimir este mensaje si no es estrictamente necesario.

This email and any file attached to it (when applicable) contain(s) confidential information that is exclusively addressed to its recipient(s). If you are not the indicated recipient, you are informed that reading, using, disseminating and/or copying it without authorisation is forbidden in accordance with the legislation in effect. If you have received this email by mistake, please immediately notify the sender of the situation by resending it to their email address.
Avoid printing this message if it is not absolutely necessary.

De:
Enviado: 11 de dezembro de 2023 15:16
Para:
Cc:
Assunto: RE: Consulta Preliminar de Upgrade da plataforma Storage Hitachi na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – Mainframe (Z/OS e Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do artº 47, ambos CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa tarde ,

No seguimento da vosso pedido envio os valores para itens solicitados.

PN	Descrição	Sub-Total
34088-M0034	2x FLEX APPLIANCE 5360 480TB A-WITH 8TB DRIVES 4 10GBASE-T - 8 25-10GB ENET - 2 32GB FC STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	919.699,66 €
33539-M0034	960x FLEX SOFTWARE 5360 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	
32931-M0034	2x ACCESS APPLIANCE 3350 2545TB A-WITH 10TB DRIVES 4 1GB ENET - 4 25-10GB ENET - 3.0TB - 64GB DIMM STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	1.247.154,82 €
31777-M0034	5090x ACCESS 3350 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	
TOTAL:		2.166.854,48 €

Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa legal em vigor.
Estão incluídos os serviços profissionais para a operacionalização da solução.

Alguma questão não hesitem em contactar.

+

De:
Enviado: 11 de dezembro de 2023 15:57
Para:
Cc:
Assunto: Re: Consulta Preliminar para proceder ao Upgrade da plataforma backups centralizados (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-...
Anexos: Cotação_Veritas_DC_2312.731.xlsx

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado envio em anexo a cotação para Consulta preliminar para Upgrade da plataforma backups centralizada (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows).

Ficamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,





PART-NUMBER	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veritas				
VERITAS	1	2x FLEX APPLIANCE 5360 480TB A-WITH 8TB DRIVES 4 10GBASE-T - 8 25-10GB ENET - 2 32GB FC STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	897 267,96 €	897 267,96 €
VERITAS	1	960x FLEX SOFTWARE 5360 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV 2x ACCESS APPLIANCE 3350 2545TB A-WITH 10TB DRIVES 4 1GB ENET - 4 25-10GB ENET - 3.0TB - 64GB DIMM STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	1 216 736,41 €	1 216 736,41 €
		5090x ACCESS 3350 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV		
TOTAL EUROS:			2 114 004,37 €	

NOTAS:

Ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento será efetuado 30 dias após a data da fatura.

As condições desta proposta são válidas pelo período de 30 dias.

Este documento é confidencial e não deverá ser reproduzido e/ou copiado sem o prévio consentimento por escrito por parte da IDW.

Inclui a manutenção e o suporte do fabricante por um período de 3 (três) anos

Inclui serviços profissionais para a instalação e configuração da solução

De:
Enviado: 11 de dezembro de 2023 16:37
Para:
Assunto: Re: [External] Consulta Preliminar para proceder ao Upgrade da plataforma backups centralizados (Appliances Veritas) na AT que suporta os sistemas em produção nos diversos ambientes – (Z/Linux) e Open (Linux, Windows) nos termos conjugados do n.º 1 do ...

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Caros Srs.,
No seguimento do processo de consulta em epígrafe, a Veritas vem por este meio apresentar uma estimativa de preço de mercado da solução de acordo com os requisitos enviados.

SKU	Descrição	Sub-Total
34088-M0034	2x FLEX APPLIANCE 5360 480TB A-WITH 8TB DRIVES 4 10GBASE-T - 8 25-10GB ENET - 2 32GB FC STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	717.643,14 €
33539-M0034	960x FLEX SOFTWARE 5360 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	
32931-M0034	2x ACCESS APPLIANCE 3350 2545TB A-WITH 10TB DRIVES 4 1GB ENET - 4 25-10GB ENET - 3.0TB - 64GB DIMM STANDARD APPLIANCE + ESSENTIAL MAINTENANCE + INSTALL SERVICE BUNDLE INITIAL 36MO GOV	973.341,24 €
31777-M0034	5090x ACCESS 3350 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	
TOTAL (sem IVA):		1.690.984,38 €

O preço apresentado inclui os serviços de instalação física e configuração dos equipamentos nos datacenters da AT referenciados no documento de requisitos.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Atentamente,

